

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 42/2010 de 23 de Abril de 2010

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio, e Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de Abril, que estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP) determina, na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que, para as Regiões Autónomas, as diversas medidas nele previstas são objecto de regulamentação através de portaria do membro do Governo Regional responsável pelo sector das pescas.

Através da Portaria n.º 78/2009, de 25 de Setembro foi aprovado o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados e Campanhas Promocionais no âmbito da Medida Desenvolvimento de Novos Mercados e Campanhas Promocionais, prevista no eixo prioritário n.º 3 do Programa Operacional Pesca 2007-2013.

Verificou-se, no entanto, que nesse diploma, importa definir a taxa de apoio público relativa aos promotores identificados na alínea h) do artigo 2.º do mesmo regulamento.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea b) no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio, e Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de Abril, e na alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18 de 27 de Janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do regime de apoio aos investimentos nos domínios de desenvolvimento de novos mercados e campanhas promocionais aprovado pela Portaria n.º 78/2009, de 25 de Setembro

O artigo 8.º do Regulamento do regime de apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados e Campanhas Promocionais, publicado em anexo à Portaria n.º 78/2009, de 25 de Setembro, e parte integrante da mesma, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 8.º

[...]

1

-

2

-

a).....

..

b) 75% do montante das despesas elegíveis no caso de projectos apresentados pelas restantes entidades referidas no artigo 2.º.”

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Assinada a 20 de Abril de 2010.

O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.